

LEI MUNICIPAL N° 334.02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Altera o artigo 4° da Lei Municipal n° 012.01, de 04 de Janeiro de 2001 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - O artigo 4° da Lei Municipal n° 012.01, de 04 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° - O valor das diárias de viagem é fixado de acordo com a seguinte tabela:

- I** - Para o Prefeito Municipal: uma diária: **110,00 (cento e dez) URM**s;
II - Para os Secretários Municipais: uma diária: **80,00 (oitenta) URM**s;
III - Para os Servidores Municipais: uma diária: **65,00 (sessenta e cinco) URM**s.” (NR).

Parágrafo 1° -

Parágrafo 2° -

Parágrafo 3° -

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 09 de Fevereiro de 2006.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento